

# Caderno 7

QUARTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2012

## Judiciário

### Justiça Militar do Estado

#### PORTARIA 053/2012-DA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 451061

Portaria nº 053/2012-DA - Designar como pregoeiro da Justiça Militar do Estado do Pará, o servidor João Batista Romanholo Ferreira, matrícula nº 0042/JME, para realização dos procedimentos licitatórios na modalidade pregão, integrando a equipe de apoio os servidores Lúcia Helena Leitão Leal, matrícula nº 0094 JME/PA e Marcos Ramos Oliveira, matrícula nº 0097 JME/PA, pelo prazo de doze meses a contar de 21 de setembro de 2012, sem prejuízo das atividades que os mesmos desempenham nesta JME. Belém, 10 de outubro de 2012, José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, Juiz de Direito Titular da JME/PA.

#### DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 451078 PORTARIA: 054/2012-DA

Objetivo: complementação do valor das diárias pagas através da Portaria nº 046/2012-DA.  
Fundamento Legal: parágrafo 3º do art. 6º da Portaria nº 1269/2009-GP  
Origem: BELÉM/PA - BRASIL  
Destino(s):  
Alenquer/PA - Brasil  
Faro/PA - Brasil  
Monte Alegre/PA - Brasil  
Obdos/PA - Brasil  
Oriximina/PA - Brasil  
Prainha/PA - Brasil  
Santarem/PA - Brasil  
Terra Santa/PA - Brasil<br  
Servidor(es):  
0122/EDÉSIO QUARESMA REGO (Militar Cedido) / 13.5 diárias (Completa) / de 18/09/2012 a 01/10/2012<br  
Ordenador: José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

#### DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 451089 PORTARIA: 055/2012-DA

Objetivo: complementação das diárias concedidas através da Portaria nº 047/2012-DA.  
Fundamento Legal: Parágrafo 3º do art. 6º da Portaria nº 1269/2009-GP.  
Origem: BELÉM/PA - BRASIL  
Destino(s):  
Alenquer/PA - Brasil  
Faro/PA - Brasil  
Monte Alegre/PA - Brasil  
Obdos/PA - Brasil  
Oriximiná/PA - Brasil  
Prainha/PA - Brasil  
Santarem/PA - Brasil  
Terra Santa/PA - Brasil<br  
Servidor(es):  
0123/LUIS JORGE PEREIRA BARROSO (Militar Cedido) / 13.5 diárias (Completa) / de 18/09/2012 a 01/10/2012<br  
Ordenador: José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

#### DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 451102 PORTARIA: 056/2012-DA

Objetivo: participar da reunião do Grupo de Estudos com objetivo de sugerir alterações nos códigos de Processo Penal Militar - CPPM e Penal Militar - CPM.  
Fundamento Legal: Portaria 1269-GP  
Origem: BELÉM/PA - BRASIL  
Destino(s):  
Brasília/DF - Brasil<br  
Servidor(es):  
0002/JOSE ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR (Juiz de Direito Titular) / 0.5 diárias (Alimentação) / de 26/10/2012 a 26/10/2012<br  
Ordenador: José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

## Tribunais de Contas

### TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

#### PAUTA DE JULGAMENTO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 451365 PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 30 de outubro de 2012, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

#### 01) Processo nº 1110012002-00

Responsável : Egon Kolling  
Origem : Prefeitura Municipal de Breu Branco  
Assunto : Prestação de Contas de 2002  
Relatora : Conselheira Rosa Hage

#### 02) Processo nº 1073152006-00

Responsável : Francilene da Silva Araujo  
Origem : Fundo Municipal de Assistência Social de Abel Figueiredo  
Assunto : Prestação de Contas de 2006  
Relatora : Conselheira Rosa Hage

#### 03) Processo nº 862172009-00

Responsável : Daniel de Souza Dutra  
Origem : Fundo Municipal de Assistência Social de Viseu  
Assunto : Prestação de Contas de 2009  
Relatora : Conselheira Rosa Hage

#### 04) Processo nº 992272007-00

Responsável : Marley Terezinha Zanotto Silva  
Origem : Fundo Municipal de Assistência Social de Rurópolis/Secretaria Municipal de Assistência Social

#### Assunto : Prestação de Contas de 2007

Relator : Conselheiro Antonio José Guimarães

#### 05) Processo nº 183162000-00

Responsáveis: Raimundo Augusto Oliveira Chada (período de 01.01 a 15.03.2000), Tânia Cristina da Penha Brito (período de 16.03. a 25.04.2000), Marluce da Silva Brito (período de 26.04 a 30.06.2000) e Lindanor Maria Ribeiro Ferreira (período de 01.07 a 31.12.2000)

Origem : Fundo Municipal de Saúde de Breves

#### Assunto : Prestação de Contas de 2000

Relator : Conselheiro Antonio José Guimarães

#### 06) Processos nºs 373982003-00 (200408111-00)

Responsável : Benjamin Tasca  
Origem : Fundo Municipal de Assistência Social de Itupiranga

#### Assunto : Prestação de Contas de 2003

Relator : Auditor convocado José Alexandre Cunha Pessoa

#### 07) Processos nºs 1180052004-00 (200605146-00)

Responsável : Madalena Hoffmann

Origem : Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Progresso

#### Assunto : Prestação de Contas de 2004

Relator : Auditor convocado José Alexandre Cunha Pessoa

#### 08) Processo nº 0140122000-00

Responsáveis: Francisco Eduardo Pasetto Lopes – Secretário

Ivanize dos Santos Carvalho – Ordendora de Despesa

Origem : Secretaria Municipal de Saneamento de Belém- SESAN/SESUR

#### Assunto : Prestação de Contas de 2000

Relatora : Conselheira Mara Lúcia

#### 09) Processos nºs 1050012003-00 (201105644-00)

Responsável : Celso Lopes Cardoso

Origem : Prefeitura Municipal de Tucumã

Assunto : Recurso de Reconsideração inerposto contra a decisão da Resolução nº 9.935, de 14.12.2010, prestação de contas de 2003

Relatora : Conselheira Mara Lúcia

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 23 de outubro de 2012.

a) Robson Figueiredo do Carmo

Secretário Geral

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### SESSÃO DE 02.10.2012 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 450842

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 02 de outubro de 2012 as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 51.204

Processo nº. 2007/51773-6

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio nº. 414/2006, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ e a SEPOF.

Responsável: Sr. JOSÉ WALDOLI FIGUEIRA VALENTE – Prefeito

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso I, c/c o art. 83, inciso VIII, da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e aplicar ao Sr. JOSÉ WALDOLI FIGUEIRA VALENTE, Prefeito, C.P.F. nº. 023.146.732-04 a multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), pela intempestividade na apresentação da prestação de contas, que deveria ser recolhida na forma do disposto na Lei Estadual nº. 7.086/2008, c/c com os arts. 2º, inciso IV, e 3º da Resolução TCE nº 17.492/2008, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente da multa imputada, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, §3º da Constituição Federal.

#### ACÓRDÃO Nº 51.205

#### PROCESSO Nº. 2008/50084-1

Assunto: Prestação de Contas referente ao Exercício Financeiro de 2007 da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS.

Responsável: Srª. MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO-Secretária à época.

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso III alíneas "a", "b", "c" e "d" c/c o art. 83, inciso III e VIII da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012, julgar irregulares as contas e condenar a Sra. MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO, Secretária à época, CPF nº 198.030.361-49, ao pagamento da importância de R\$108.189,60 (cento e oito mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos), devidamente corrigida e aplicar a multa de R\$3.000,00 (três mil reais), pela intempestividade na apresentação da contas.

As quantias supramencionadas deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, obedecendo para o pagamento da multa aplicada o que dispõe a Lei Estadual nº. 7086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE nº. 17.492/2008.

Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito e da multa imputada em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º da Constituição Federal.

#### ACÓRDÃO Nº. 51.206

#### PROCESSO Nº. 2010/52272-3

Assunto: Admissão de Pessoal

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012, registrar os atos de nomeações dos servidores JAKSON SILVA ARAÚJO, ELIEZER SOUZA DE OLIVEIRA, MÁRCIO ALVES DAMASCENO, ELDER LIMA MACHADO, EL LAINNY FREITAS ARAÚJO, IVO SANTANA MODESTO COSTA, JOÃO PAULO MOITA SOUSA, JOSÉ CARLOS MORAES, JOELMA LIMA BARBOSA DOS PASSOS, JOILTON SILVA DE SOUSA e NELSON JAIR COSTA DE BRITO, aprovados em concursos públicos realizados pelo DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ.